



RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos(as) membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o mandato complementar 2024–2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 155/1996.

Considerando a vacância de membro titular e a inexistência de suplentes no atual quadro do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de recomposição do colegiado para garantir o pleno funcionamento do órgão, conforme determina o art. 132 do ECA;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 16 de julho de 2025, conforme ata lavrada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral responsável por coordenar, organizar, acompanhar, fiscalizar e executar todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR, mandato complementar até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Sociedade Civil:

- ADEMILSON CHECHI – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras ACIN – (Membro)
- CLARICE ROSA COLLA – PROVOPAR – (Membro)



- CARLA VITÓRIA BRAGA DOS SANTOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – (Membro)

II. Representantes do Poder Público:

- TAILA CRISTINA ANDRIOLA – Assistência Social e Ação Comunitária – **(Presidente)**
- SILVANA ISABEL XAVIER – Assistência Social e Ação Comunitária – (Membro)

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – Elaborar, revisar e encaminhar para publicação o Edital do processo de escolha suplementar;
- II – Organizar e conduzir todas as fases do processo de inscrição, análise documental, habilitação, julgamento de impugnações e homologações;
- III – Realizar o processo de eleição indireta em reunião extraordinária do CMDCA, garantindo transparência, isonomia e legalidade;
- IV – Lavrar atas, registrar todos os atos e publicações em meio físico e eletrônico, e manter arquivo completo do processo;
- V – Encaminhar o resultado à Presidência do CMDCA para publicação oficial;
- VI – Atuar em conformidade com a legislação vigente e em cooperação com o Ministério Público e demais órgãos de controle.

Art. 4º - É vedado aos membros da Comissão Especial Eleitoral:

- I – Concorrer como candidato(a) ao processo de escolha;
- II – Atuar com parcialidade ou em interesse próprio;
- III – Divulgar informações de cunho interno sem autorização do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras - PR, 16 de julho de 2025

TAINA NAOMI SILVA GDAK

Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026